



## ABORTO NA ADOLESCÊNCIA EM CASO DE GRAVIDEZ INDESEJADA: UMA QUESTÃO DE EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

### ABORTION IN ADOLESCENCE IN THE EVENT OF UNDESIRED PREGNANCY: A QUESTION OF EDUCATION AND AWARENESS

|                     |            |
|---------------------|------------|
| <i>Recebido em:</i> | 17/04/2016 |
| <i>Aprovado em:</i> | 03/07/2016 |

**Caren de Lima Teixeira<sup>1</sup>**

**Daphne Lewis da Silva<sup>2</sup>**

#### RESUMO

O presente artigo trata de um tema como o do aborto que sempre foi alvo de bastante polêmica e conflitos de ideias na sociedade brasileira. Ele nos leva discutir sobre reprodução, gravidez indesejada, pobreza e violência, assuntos muito questionados e debatidos quando ligados a esta temática. E essa discussão é muito relevante, visto que ainda nos dias de hoje este assunto ainda é um tabu e alvo de muitas críticas e questionamentos que ocasiona a criminalização do aborto sob qualquer circunstância, mesmo que já exista permissão específica para a sua realização. Entendendo a relevância do

<sup>1</sup> Doutoranda do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (CES/UC) no programa Discursos: História, Cultura e Sociedade; Pós-Graduação em Direitos Humanos na Universidade de Coimbra; E-mail: carendelima@hotmail.com.

<sup>2</sup> Graduanda em Pedagogia pela Escola de Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO; E-mail: daphnelewisrj@yahoo.com.br.



tema é que propomos esta reflexão, que é uma tentativa de dar visibilidade à população criminalizada pela realização do aborto, à população desinformada quanto aos riscos da sua realização ilegal e inadequada e quanto aos seus direitos; trazendo ainda os critérios legais para o acesso a realização do aborto legal, pois cremos que além de ser um caso de saúde pública, este debate tem também total relação e coerência com a Educação e com o Serviço Social, uma profissão que cada vez mais mantém o compromisso com os valores da classe trabalhadora, e com as maiorias discriminadas, tendo como princípios, dentre outros, a liberdade como valor ético-central e defesa da construção de uma nova ordem societária, sem dominação/ exploração, discriminação de classe, etnia e gênero.

**Palavras-chave:** Aborto; educação; gravidez.

#### ABSTRACT

This article deals with a theme such as abortion that has always been the subject of much controversy and conflicts of ideas in Brazilian society. It leads us to discuss reproduction, unwanted pregnancy, poverty and violence, issues that are much questioned and debated when linked to this issue. And this discussion is very relevant, since still today this subject is still a taboo subject of many criticisms and questions that causes the criminalization of abortion under any circumstance, even if there is already specific permission for its realization. Understanding the relevance of the theme is that we propose this reflection, which is an attempt to give visibility to the population criminalized by abortion, to the uninformed population as to the risks of their illegal and inadequate realization and their rights; Also bringing the legal criteria for access to legal abortion, as we believe that in addition to being a public health case, this debate also has a total relationship and coherence with Education and Social Work, a profession that increasingly maintains Commitment to working-class values and discriminated majorities, with principles



such as, among others, freedom as an ethical-central value and defense of the construction of a new societal order, without domination / exploitation, class discrimination, ethnicity and genre.

**Key-words:** Abortion; education; pregnancy.

## INTRODUÇÃO

O Serviço Social, trabalha na perspectiva da "defesa dos direitos humanos, ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras" (CFESS, 2006)<sup>3</sup>. Respeitando crenças, opiniões, preocupa-se em ampliar o espaço de discussão e construir vínculos com outras áreas de importante papel no debate. As ações do Serviço Social valorizam as demandas dos usuários, que nem sempre são aparentes, sendo necessário muitas vezes avaliar além do que está posto. Por isso entendemos que falar de aborto no Brasil, exige coragem e necessidade de tratar de questões de saúde pública, educação e políticas sociais, e direitos no sentido de fornecer alguma contribuição significativa na concretização do SUS<sup>4</sup> e outros direitos como está garantido na Constituição Federal Brasileira de 1988. Fortalecendo a noção de cidadão com direito à vida, à liberdade, de votar e ser votado (sem prejuízo de sua autonomia enquanto cidadão), à saúde, trabalho justo, à educação, à previdência, à igualdade de direitos. Este artigo busca contribuir para a construção da imagem do cidadão "pleno em seus direitos, com a participação consciente e responsável do indivíduo na sociedade e zelando para que seus direitos não sejam violados". (MPF, 2011).

---

<sup>3</sup> Princípios fundamentais do Código de Ética Profissional. [ver bibliografia]

<sup>4</sup> Sistema Único de Saúde.



## O PROCESSO DE CRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO

Para entender um pouco da imagem criada socialmente para o aborto é necessário conhecer um pouco também da sua história na sociedade contemporânea. Assim, analisamos através da sua trajetória histórica, o processo de criminalização do aborto bem como os meios legais discutidos e criados para promover o acesso a ele em casos muito específicos. Sendo assim, iniciamos com um breve relato acerca do tema no século passado para, a partir daí, seguimos pela sua trajetória polêmica na sociedade brasileira.

No século XVIII o feto era entendido como uma parte do corpo feminino, por isso a gestação, o parto e o aborto eram considerados como um assunto privado de mulheres. A mulher, não só na Antiguidade, mas até tempos bem atuais, e mesmo com a insurgência do movimento feminista, está associada à maternidade e aos cuidados com a família. Como parte das imposições do patriarcado, a responsabilidade e culpabilização recai para a mulher, mas não no sentido de ter a oportunidade de decidir sobre sua vida, seu corpo e as implicações que aquela gestação pode causar a si próprio, a responsabilidade que recobre as mulheres é criada no intuito de castigá-la e é uma responsabilidade carregada de culpa, discriminação e violações. A mulher não possui qualquer autonomia sobre seu corpo, sendo o homem responsável por decidir e julgar seus atos e quais tomarem. Existiram casos em que o aborto não era permitido não por alguma manifestação de respeito à vida e ao ser que estava se desenvolvendo no ventre da mãe como algumas religiões pregam, mas por uma questão puramente machista por parte do pai que poderia vislumbrar naquela gestação a possibilidade da vinda de um herdeiro, sucessor para a continuidade da família. Assim, o aborto acontecia principalmente nas situações de prostituição, adultério ou para salvar a vida da mãe e não por uma escolha da mulher em não continuar a gestação.

No Brasil, o aborto é considerado um delito de acordo com Código Penal e passível de prisão para as mulheres que se submetem e para quem o executa. Há apenas três exceções em que não ocorre punição:

**REVISTA DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS (UNIFAFIBE)**

DISPONÍVEL EM: [WWW.UNIFAFIBE.COM.BR/REVISTA/INDEX.PHP/DIREITOS-SOCIAIS-POLITICAS-PUB/INDEX](http://WWW.UNIFAFIBE.COM.BR/REVISTA/INDEX.PHP/DIREITOS-SOCIAIS-POLITICAS-PUB/INDEX)

ISSN 2318-5732 – VOL. 4, N. 1, 2016



- ✓ Quando a gravidez é resultado de estupro (a mulher tem o direito de escolher interromper a gravidez ou mantê-la),
- ✓ Para salvar a vida da mulher e,
- ✓ Gravidez de feto anencéfalo (Em 2012, a mulher passa a ter o direito de optar pelo prosseguimento da gestação ou por interrompê-la caso seu feto tenha essa condição de vida).

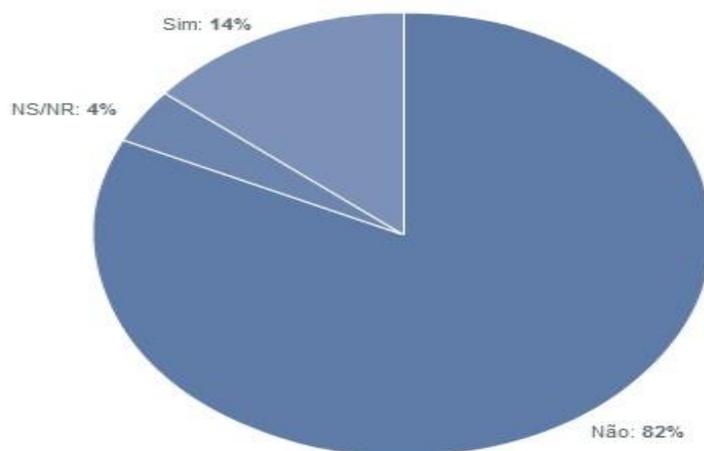
Em 1989 iniciou-se o primeiro serviço de atendimento às mulheres para o aborto legal, na cidade de São Paulo. Nos casos supracitados o governo brasileiro realiza gratuitamente o aborto através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Nos últimos anos tem se intensificado o esforço por parte da população e de movimentos sociais, principalmente os feministas, para a legalização do aborto, adotando o argumento da defesa da liberdade individual das mulheres de poder optar entre ter ou não um filho, ou seja, ter direito sobre o próprio corpo. E também como um meio de evitar os óbitos decorridos de um aborto realizado por meios clandestinos e sem qualquer proteção, higiene inadequada e possíveis sequelas no organismo da mulher como infecções, perfuração do útero, etc., no entanto, hoje, a maior parte da população do país declara ser contra a prática do abortamento.



Imagem 1

O aborto deve deixar de ser crime no Brasil?



Vox Populi

Fonte:  
Vox  
Popul  
i

De  
acord  
o com  
o  
gráfic  
o  
acima,  
a  
pesqu  
isa  
realiz

ada pelo Vox Populi, no ano de 2010, nos mostra que 82% dos entrevistados não concordam com a descriminalização do aborto no Brasil, ou seja, embora tenha crescido o debate sobre a legalização do aborto no cenário contemporâneo, ainda há forte pressão na sociedade civil para que isso não aconteça. Estes dados refletem que ainda é preciso investir mais na educação para os Direitos Humanos no sentido de conscientizar a população dos riscos psicológicos, físicos e sociais que estas mulheres podem sofrer ao optarem por meios ilegais de realização do aborto, ao prosseguirem com a gestação indesejada e na forma



como elas se veem na sociedade ao se encontrarem em tais situações. E este tipo de educação está para além das escolas, deve se chegar aos profissionais de que acolhem estas mulheres também para a opção pelo método clandestino seja cada vez menos escolhida.

*Diante de uma gravidez indesejada, a mulher deve ser conscientizada da existência de opções frente à situação, a saber: manter a gestação até o seu término e inserir a futura criança na família, manter a gestação até o seu término e proceder com os mecanismos legais para o processo de adoção ou interromper a gestação através do abortamento. Os motivos que levam ao abortamento podem variar desde o risco de morte materna, anomalia fetal, gestação decorrente de violência sexual, até questões pessoais. (Pedrosa, 2012, p.38).*

Conforme Pedrosa relata, não se deve excluir nenhuma possibilidade de escolha à mulher, independente do motivo para interromper a gestação. A mulher deve ter o direito de decidir sobre a sua vida garantido e acima de tudo respeitado.

Pesquisas apontam que nos últimos anos<sup>5</sup>, especificamente em 2005, mais de um milhão de mulheres induziram o aborto e dentro deste número aproximadamente 7% das mulheres eram adolescentes. Tal fato ratifica a importância da educação ampla e contínua da população, especialmente entre as adolescentes que colocam em risco suas vidas podendo ainda adquirir sequelas irreversíveis no organismo. É necessário ainda alertar estas adolescentes dos riscos que um aborto ilegal pode ter e das implicações legais para com a justiça brasileira que criminaliza tal ato.

---

<sup>5</sup> Fonte: UNB e UERJ, 2008.



## LEGISLAÇÃO

O aborto é proibido por lei no Brasil, podendo ser realizado no meio legal apenas quando há risco de vida para a mãe causado pela gravidez, quando essa é resultante de um estupro ou se o feto for anencéfalo, ou seja, quando o feto não desenvolve o cérebro. Nesses três casos, permite-se à mulher optar por fazer ou não o aborto. Quando esta decide abortar, deve realizar o procedimento gratuito pelo Sistema Único de Saúde. Entretanto, ainda há muitas críticas a esta medida, pois o processo além de extremamente burocrático e lento, ainda perpetua a ideia de criminalização da mulher tornando cada vez mais difícil adesão desta aos meios legais para o abortamento.

A Constituição Federal Brasileira, bem como o Código Civil, protege a vida humana sem distinções e considera que ela se inicia no momento da fecundação sendo a partir desse momento garantido ao embrião todos os direitos civis. Há uma forte crítica por parte de movimentos sociais como a Frente Nacional Pela Legalização do Aborto<sup>6</sup> a favor da legalização do abortamento em relação a este ponto da Constituição Federal e outras legislações que criminalizam o aborto, pois defendem que nem a ciência conseguiu definir com precisão o início da vida, esta não pode ser então considerada iniciada na fecundação, e que o indivíduo deve ter seus direitos civis garantidos somente após a formação do ser humano propriamente dito. Os artigos 12º e 13º do Estatuto do Nascituro, lei Nº 478/2007, ratificam a ideia da existência de vida já no momento da fecundação ao vedar ao Estado e/ou particulares qualquer ação danosa ao nascituro independente da forma como este foi concebido, ou seja, se proveniente de violência sexual ou não, o nascituro não pode sofrer qualquer prejuízo que afete inclusive sua vida. Há também movimentos sociais mais conservadores, condizentes e em grande maioria ligados à questão religiosa, que

---

<sup>6</sup> Ver página da internet, <https://frentelegalizacaoaborto.wordpress.com/>



concordam com estas legislações e defendem que depois de o óvulo ter sido fecundado, o indivíduo passa a existir e a ter os mesmos direitos de uma pessoa já nascida. O Código Civil traz também esta concepção de vida e direitos em seus primeiros artigos: “A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com a vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro”. (Código Civil Brasileiro, 2002: Artigo 2º).

Legislações como esta se mostram fortemente influenciadas por crenças religiosas, o que num Estado democrático de direitos é inconcebível, pois desrespeita toda luta e conquistas políticas e sociais alcançadas além também de violar direitos. O Estado democrático e laico deve ser fundamentar no bem comum e respeito as diversidades de opinião e escolhas.

### **ANENCEFALIA**

Nos casos de anencefalia (inexistência de cérebro no ser humano), o Supremo Tribunal Federal brasileiro considera que não há violação de nenhum princípio constitucional já que neste caso já não se acredita que seja possível um indivíduo anencéfalo ter vida e decidiu que cabe a mulher deliberar pela interrupção da gravidez.

Dessa forma, apenas deixou de ser crime o aborto realizado em casos muito específicos como este. No entanto, para realiza-lo dentro da rede pública de saúde a mulher terá que entrar com um recurso na justiça solicitando uma autorização, que muitas vezes não é concedida pelos magistrados que adotam uma política conservadora e machista e/ou pautada em crenças religiosas. O processo além de lento e burocrático pode conter barreiras inaceitáveis como estas.

### **ESTATÍSTICA**



No Brasil, por ser ilegal, a maioria dos abortos é realizada de forma clandestina, assim não é possível precisar o número de ocorrências do aborto ou de obtidos ocasionados por ele. Quase um terço das mulheres que tiveram complicações após a realização do aborto inadequadamente procuraram o serviço público de saúde, mas não admitiram ter provocado o aborto muito provavelmente por medo das consequências legais que sofreriam ao confessarem tal ato que no Brasil é crime e também pelo tratamento dado a estas mulheres nos serviços de saúde, pois o preconceito também ocorre por parte dos profissionais que acolhem estas mulheres. A discriminação e o preconceito também podem ferir ou matar nestes casos.



2008, foi feito pela Universidade de Brasília e pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) um levantamento sobre aborto com a finalidade de estabelecer o perfil da mulher que faz aborto no Brasil. A conclusão foi de que a maioria delas tem entre 20 e 29

**REVISTA DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS (UNIFAFIBE)**

DISPONÍVEL EM: [WWW.UNIFAFIBE.COM.BR/REVISTA/INDEX.PHP/DIREITOS-SOCIAIS-POLITICAS-PUB/INDEX](http://WWW.UNIFAFIBE.COM.BR/REVISTA/INDEX.PHP/DIREITOS-SOCIAIS-POLITICAS-PUB/INDEX)

ISSN 2318-5732 – VOL. 4, N. 1, 2016



anos (de 51% a 82%), vivem em relacionamento estável e têm pelo menos um filho. De aproximadamente 50% a 85% de todas as mulheres que praticam o aborto ilegal fazem o uso do medicamento misoprostol, remédio supostamente usado para o tratamento de gastrite e que entrou no mercado brasileiro em 1986 e teve sua venda proibida em 1991. Nesse universo as adolescentes representam apenas 7% a 9% das mulheres que fazem aborto.

*O aborto na adolescência ocorre entre 7% e 9% do total de abortos realizados por mulheres em idade reprodutiva. A maior parte dos abortos na adolescência está no segmento de 17 a 19 anos, ou seja, entre as adolescentes mais velhas. Estudos com adolescentes puérperas indicam que entre 12,7% e 40% delas tentam o aborto antes de da decisão de dar prosseguimento à gestação. Estudos qualitativos sugerem que 73% das jovens entre 18-24 anos cogitam a possibilidade do aborto antes de optar por manter a gravidez. (UNB; UERJ, 2008, p. 20).*

Apesar de serem uma pequena parcela no universo tão grande de mulheres que arriscam suas vidas no abortamento inaquedado e criminalizado, as adolescentes deve ser alvo de intervenção e conscientização a partir de um dialogo amplo e respeito às suas escolhas garantindo acesso ao atendimento eficaz e acima tudo desconstruindo a cultura criminalizadora e violadora de direitos. O trabalho educativo sendo empenhado desde os mais jovens constroi cidadãos adultos conscientes, respeitadores, defensores dos direitos humanos e contrarios a qualquer forma de violação e violência.



## OS SENTIMENTOS ENVOLVIDOS NO ATO DE ESCOLHA PELO ABORTO

A gravidez na adolescência revela complicações que envolvem a necessidade da reestruturação e reeducação em muitos aspectos. Primeiramente, a mulher passar a receber uma nova identidade, sendo vista de forma diferente na sociedade, uma nova definição de papéis lhe é atribuída. Visivelmente, o mesmo processo de reconstrução de identidade é referido ao pai, visto que a paternidade do homem também deve ser considerada uma transição no seu desenvolvimento emocional.

As mudanças provocadas com a vinda de um bebê não devem ser tomadas apenas como variáveis psicológicas e bioquímicas, pois os fatores socioeconômicos exercem grande influência na vida da mãe em questão. Infelizmente, maioria das adolescentes que engravidam precocemente possuem um nível de educação baixo e não vivem uma situação financeira favorável, ou independente, além também da falta de orientação sexual, fato que acarreta a falta de cuidado com a prevenção. Conforme estudo realizado,

*Os estudos sobre o aborto na adolescência seguem as tendências sociais de gravidez nesse período da vida, mostrando adolescentes fora da escola e do mundo do trabalho, em situação de dependência econômica de familiares e/ou do companheiro. (UNB; UERJ, 2008, p. 11).*

Ou seja, com o estudo identificado acima podemos considerar o fator socioeconômico como também um fator determinante para a escolha do aborto induzido, pois a condição financeira precária preocupa a gestante no que se refere às condições de sobrevivência para ela e seu bebê. Para além do medo do julgamento, da culpa a adolescente possui também esse medo que envolve seu baixo poder aquisitivo e dependência financeira.

**REVISTA DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS (UNIFAFIBE)**

DISPONÍVEL EM: [WWW.UNIFAFIBE.COM.BR/REVISTA/INDEX.PHP/DIREITOS-SOCIAIS-POLITICAS-PUB/INDEX](http://WWW.UNIFAFIBE.COM.BR/REVISTA/INDEX.PHP/DIREITOS-SOCIAIS-POLITICAS-PUB/INDEX)

ISSN 2318-5732 – VOL. 4, N. 1, 2016



A complexidade da gravidez na adolescência não se restringe a soluções imediatistas, como um casamento às pressas ou exílio temporário com parentes distantes, pois hoje, a chegada de um filho precoce influencia o futuro dos jovens, considerando os riscos físicos, emocionais e sociais dela decorrentes. A jovem adolescente quando engravida em um momento inesperado e inoportuno, enfrenta a gravidez com insatisfação, como um momento de desprazer, insegurança, medo e angústia. Na maior parte dos casos, são excluídas do convívio social e, por isso, sentem-se desprotegidas e inseguras, este momento é inapropriado para que as pessoas do seu convívio negligenciem esta situação, pois aumenta ainda mais a vulnerabilidade emocional da grávida, necessitando ela de apoio redobrado.

Os principais motivos que podem levar as adolescentes a recorrer ao abortamento são:

- A gravidez como um problema indesejado.
- Medo de enfrentar a gravidez perante a família ou companheiro.
- Reações dos pais ou responsáveis diante da gravidez na adolescência.
- Baixo nível socioeconômico.

Encaramos o grande número de gravidez indesejadas como um indicativo de um problema social que envolve a educação, a saúde e a assistência que sem métodos eficientes que atendam as demandas da população, principalmente a população das periferias e também dos jovens em geral, criando um grande distanciamento dentro do binômio família-comunidade. É nesse ponto que o Estado deve atuar, utilizando a escola, as



unidades de saúde e assistência como espaços aliados na conscientização da população entre 13 a 20 anos de idade sobre saúde, sexualidade, e direitos.

Dentre as ações que podem ser implementadas e/ou intensificadas destacamos:

- Distribuição de folders ilustrativos que contenham informações a respeito da prevenção sexual em escolas, nas comunidades e não somente nos centros de saúde.
- Vídeos relacionados a gravidez indesejada nos espaços de convivência de jovens, como escolas, centros culturais e esportivos, etc., contendo relatos de moças que engravidaram precocemente e contam a experiência pelo qual passaram ao descobrirem que estavam grávidas e o que tiveram que abrir mão para terem seus filhos.
- Palestras sobre a conscientização do aborto e as leis que o institucionaliza como prática ilegal.
- Oferta de horários para atendimentos individuais com jovens que manifestem a vontade de conversar a sós com um profissional especializado como médico, psicólogo, pedagogo ou assistente social.
- Rodas de conversa abertas entre os jovens nas escolas, centros culturais e unidades de atendimento primário em saúde, para que eles possam colocar suas dúvidas, trazer alguma experiência que queiram compartilhar ou darem sugestões sobre alguma temática de palestra ou algo do gênero.

A gravidez indesejada é vista como um problema pela adolescente porque ela sabe que a vinda de um filho acarretará na perda de oportunidades e piora da qualidade de vida no



futuro, como a interrupção de seus estudos durante a gestação, sentindo-se assim em uma situação muito perturbadora. Além disso, grande parte das moças teme a reação dos pais, principalmente da figura paterna, e sentem pânico de serem expulsas de casa ou sofrerem agressões físicas. Quando contam para o companheiro, ficam apreensivas, preocupam-se com a possibilidade de serem abandonadas e rejeitadas.

A junção de todos esses fatores problemáticos faz com a adolescente escolham por provocar aborto, suicídio ou entregar a criança para adoção. Considerando o aborto como medida imediata para acabar com o tormento, as jovens acabam optando por ele, tomando a decisão em meio a turbulência emocional e aterrorizadas com as consequências negativas que podem acontecer devido a chegada de um filho indesejado, e com as proporções catastróficas que a sua vida pode tomar.

A gravidez indesejada das adolescentes é de pouca compreensão social, pois ainda avalia-se como um problema exclusivo da mulher que carrega o bebê em seu ventre, e acaba sendo integralmente dela as consequências de prosseguir com uma gestação não planejada e sofrer as consequências da interrupção forçada de uma gestação indesejada.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

O período da adolescência, na qual o jovem está em transição entre a fase adulta e a infância, é naturalmente um período de dúvidas, incertezas e descobertas. O momento da adolescência é o qual o jovem inicia a construção de uma identidade própria e por isso sente-se imerso em dúvidas a respeito de quem é, de quem não quer ser e o que pode vir a ser. Inegavelmente a adolescência é um ciclo de conturbação psicológica e a sexualidade é um fator de grande curiosidade para a juventude, e quando a mesma não é tratada como algo natural e que envolvem cuidados preventivos, acabam que os mesmos sem terem um conhecimento eficiente a respeito do assunto, decidem por terem relações íntimas com um



parceiro amoroso, o que pode resultar em uma gravidez indesejada ou doenças sexualmente transmissíveis.

As concepções dos adolescentes sobre sexualidade estão mais ligadas ao sexo como ato físico; eles desconhecem o próprio corpo e os processos que envolvem, proteção, afetividade e emoção. Constroem estes conceitos a partir da autodescoberta, por meio de seus parceiros ou ainda da mídia e da precária informação recebida na escola e na família (Maldonado, 2002).

Nessa esfera de pensamento, a sexualidade pode ser interpretada a partir da área na qual são construídas e transformadas as relações sociais pelos diferentes valores, atitudes e padrões de comportamentos existentes na sociedade moderna. O adolescente contemporâneo vive sua sexualidade em meio às referências que invadem seu imaginário, sendo ele ator integrante do espetáculo de nossa cultura e, como tal, é continuamente convocado a consumir imagens mais que refletir, a elaborar ou a pensar.

Acreditamos na linha de pensamento que se apoia em uma educação plena em todos os sentidos, clara. Que contribua para a educação em direitos humanos, que aposte nos jovens um futuro promissor e visível em meio ao momento de caos da e desconhecimento, busca soluções para seus problemas que nem sempre são coerentes, adequadas ou eficazes. No investimento em políticas públicas de acolhimento de mães independente de idade, classe social, cor, etc, no sentido de oferecer alternativas seguras e apoio nas decisões tomadas por elas, sem culpabilizar ou discriminar sob qualquer circunstância, prezando pela garantia dos direitos da mulher. Investir também na orientação quanto à importância de procurar os meios legais para realização do aborto, além também do acompanhamento médico adequado. Priorizando o tratamento médico a partir da concepção de acesso universal no direito ao cuidado, prevenção e promoção da saúde.

É preciso tratar da sexualidade de forma aberta e clara, abandonando o tabu de décadas atrás e fornecer informações com o propósito de conscientizar, proporcionar



reflexão e conhecimento acerca de direitos, deveres e consequências dos próprios atos, sem banalizar a violência ou impor soluções que não contemplem a necessidade do indivíduo. Sabe-se que a mídia tem grande poder de influência, não só sobre a população adulta, mas também sobre os jovens. A televisão é uma grande incentivadora e desencadeadora de todo tipo de informação, atuando como formadora de opinião. O "bombardeio" de informações e imagens da mídia pode criar uma esfera de preconceito, desinformação e discriminação, quando o jovem ainda não possui discernimento suficiente para refletir criticamente sobre determinadas informações acaba por reproduzir esses valores.

Somente a partir de uma educação coerente com o respeito às diversidades, proteção dos direitos do cidadão e claro, ações afirmativas desses direitos pode-se iniciar algum avanço na redução do preconceito, das desigualdades, nas mazelas da saúde pública, nos óbitos de mães em clínicas de aborto clandestinas.

Com ações educativas voltadas para a reflexão, o debate da realidade social e com apoio na educação/arte e suas diversas formas de manifestação, podemos desenvolver um ambiente riquíssimo para reflexão da cultura, da política e principalmente, contribuir para a construção de uma força dominante no sentido contrário ao que a sociedade assistiu e assistiu se consolidar no cenário capitalista. Uma força contra hegemônica pautada nos conceitos de universalidade, justiça social e anticapitalismo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, *Política Nacional de Saúde* Lei 8.080/1990.

BRASIL, Ministério da Saúde. *Carta dos direitos dos usuários da saúde*. 2ª Edição. Brasília: Ministério da saúde, 2007.

**REVISTA DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS (UNIFAFIBE)**

DISPONÍVEL EM: [WWW.UNIFAFIBE.COM.BR/REVISTA/INDEX.PHP/DIREITOS-SOCIAIS-POLITICAS-PUB/INDEX](http://WWW.UNIFAFIBE.COM.BR/REVISTA/INDEX.PHP/DIREITOS-SOCIAIS-POLITICAS-PUB/INDEX)

ISSN 2318-5732 – VOL. 4, N. 1, 2016



BRASIL, Ministério Público Federal. *Direitos do Cidadão*. Volume II, Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2011.

BRASIL, Ministério da Saúde. *Aborto e saúde pública no Brasil: 20 anos*. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia, Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL, Câmara dos deputados. *Estatuto do Nascituro*. Projeto de lei 478/2007.

Disponível em: [http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=443584&fileame=PL+478/2007](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=443584&fileame=PL+478/2007) Acesso em 12 jun. de 2015.

BRASIL, Presidência da República. *Código Civil*. Lei No 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm) Acesso em 27 mai. De 2015.

BRASIL, Presidência da República. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei No 8.069, de 13 de Julho de 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm) Acesso em 10 jun. De 2015.

BRAVO, Maria Inês Souza. "Política de Saúde no Brasil: trajetória histórica". In: *Capacitação para Conselheiros de Saúde- textos de apoio*. Rio de Janeiro: UERJ/DEPEXT/NAPE, 2001.

BRAVO, Maria Inês e MATOS, Maurílio Castro. (orgs.) "Assessoria, consultoria e serviço social". In: *Assessoria, consultoria e serviço social*. Rio de Janeiro: 7letras, 2006.

CFESS, Conselho Federal de Serviço Social. *Código de ética do assistente social: Lei 8662/93 de regulamentação da profissão*. Brasília: CFESS, 2006.

DINIZ, Debora. *Aborto e saúde pública: 20 anos de pesquisas no Brasil*. Brasília: UnB; Rio de Janeiro: UERJ, 2008.

GALEOTTI, Giulia. *A História do Aborto*. Lisboa: Edições 70, 2007.

MALDONADO, T. *Psicologia da Gravidez – Parto e Puerpério*. 16<sup>o</sup> ed. São Paulo: Saraiva, 2002.



MONTEIRO, Nancy. *Percurso da gravidez na adolescência: estudo longitudinal após uma década da gestação*. Porto Alegre: Psicol. Reflex. Crit, vol23, n.2, 2010. ISSN 0102-7972

MOREIRA, Thereza; VIANA, Danielle; OLIVEIRA, QUEIROZ, Maria. *Conflitos vivenciados pelas adolescentes com a descoberta da gravidez*. São Paulo: Rev. esc. Enferm. USP [online]. 2008, vol.42, n.2. ISSN 0800-6234

IAMAMOTO, Marilda. *Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional*. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 1999.

\_\_\_\_\_. *Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social*. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2008.

PARIZ, Juliane; MENGARDA, Celito; FRIZZO, Giana. *A atenção e o cuidado à gravidez na adolescência nos âmbitos familiar, político e na sociedade: uma revisão da literatura*. São Paulo: Saúde soc, vol21, n.3, Julh-Set, 2012.

PEDROSO, Daniela. *Aborto e Saúde Mental*. São Paulo: Ciencia e Cultura. [online]. 2012, vol.64, n.2, pp. 38-39. ISSN 0009-6725.

SANTOS, Cristiane; NOGUEIRA, Kátia. *Gravidez na adolescência: falta de informação?* Adolescência & Saúde vol6, n,1, pp, 48-56, Jan.-Mar, 2009.

Pesquisa sobre aborto pela Vox Populi:

<http://ultimosegundo.ig.com.br/politica/populacao+rejeita+mudancas+na+lei+sobre+aborto+gays+e+drogas/n1237848797384.html> Acesso em 30 abr. de 2015.

História do Aborto – link:

[http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria\\_do\\_aborto#cite\\_note-11](http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria_do_aborto#cite_note-11) Acesso em 30 abr. de 2015.